

**DECRETO Nº 8.737/2021**

*Atualiza para o exercício de 2022 os valores de referência da Planta de Valores Imobiliários – PVI e da Tabela de Preços de Construção – TPC para o Município de Itajubá.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 11, 20 e 266 da Lei Complementar Municipal nº 16, de 29 de dezembro de 2003 (Código Tributário do Município de Itajubá);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam atualizados os valores de referência da Planta de Valores Imobiliários - PVI e da Tabela de Preços de Construção - TPC, aprovados pela Lei Complementar Municipal nº 25, de 27 de dezembro de 2005, pelo índice de 10,05% (dez inteiros e cinco centésimos por cento) correspondente ao IPCA-E/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses até setembro de 2021, para o exercício de 2022.

**Art. 2º.** Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento total, em parcela única, do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2022.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Itajubá (MG), 19 de outubro de 2021; 202º ano da fundação e 173º da elevação a Município.

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo